PROJETO DE LEI Nº 244/14

Considera de utilidade pública municipal a ONG Educar para o Futuro KM-17.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ONG Educar para o Futuro KM-17.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A ONG Educar para o Futuro KM-17, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 14 de setembro de 2011, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua da Ilha n. 01, KM-17, Itapuã - CEP 41.630-600, regularmente inscrita no CNPJ n. 20.318.196/0001-74.

Explorando o objetivo da entidade, esta se associa a vida dos moradores do bairro, mediante a união cordial e a articulação de esforços para a solução dos problemas locais. Além de lutar pela organização e defesa dos interesses da coletividade a entidade desenvolve campanhas e ações educativas que visam à educação e à conscientização voltadas para a preservação ambiental. A educação básica também se apresenta como finalidade expressa estatutariamente tendo em vista que a ONG oferece alfabetização para crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, por acreditar que a educação forma e constrói homens com valores morais sólidos e consciência social efetiva.

Diante do exposto, solicitamos aos nossos ilustres pares que seja aprovado o presente Projeto de Lei que considera de utilidade pública municipal a ONG Educar para o Futuro KM-17.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

TOINHO CAROLINO